



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO  
Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296  
CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI Nº 872/2.006

DE 17 DE JULHO DE 2.006

*“Autoriza doação de imóvel pertencente à municipalidade para a Associação da 3ª Idade da Cidade de Alexânia e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS,

FAÇO, saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a doação do imóvel pertencente à Municipalidade à Associação da 3ª Idade da Cidade de Alexânia, com as seguintes medidas e confrontações: lote de nº. 15, da quadra 266, no setor de indústria, medindo 15,80m de frente, 30,00m para o lote 16, 16,80m de fundos para o lote 10.

§ 1º - Fica a donatária obrigada a construir a sua sede e uma cerâmica artesanal no prazo de 03 (três) anos, sob pena de reversão do imóvel.

§ 2º - É vedada a donatária a possibilidade de alienar o imóvel recebido em doação ou outro modo de disposição do bem previsto em lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à escrituração e registro dos documentos necessários junto aos Cartórios competentes visando efetivar a doação especificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes de escritura, taxas e demais despesas, serão custeadas às expensas da entidade beneficiada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício, Estado de Goiás,  
aos 17 dias do mês de julho do ano de 2.006.

Arquivado nesta data mediante anotação n.  
1302/06 - Livro de Avisos da Prefeitura Municipal  
Alexânia, GO, 17/07/06

Secretário Administrativo

Cláudia Rinto dos Santos  
Prefeito em Exercício

10 40 21 100  
- 1000